

Vale saber

## **DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA - REFIS**

Prezados Senhores,

Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 03/2010, no período de 01 a 30 de junho de 2010, os contribuintes que tiveram deferido o pedido de parcelamento previsto nos artigos 1º a 3º da Lei nº 11.941/2009 devem se manifestar sobre a inclusão total ou não dos débitos nas modalidades de parcelamento para as quais tenha feito opção na forma da Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 06/2009.

A "*Declaração sobre a Inclusão de Totalidade dos Débitos nos Parcelamentos*" estará disponível exclusivamente nos sites da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ("PGFN") ([www.pgfn.receita.gov.br](http://www.pgfn.receita.gov.br)) e da Secretaria da Receita Federal do Brasil ("RFB") ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), especificamente no e-CAC, em "*Opções da Lei 11.941/2009*", de 01 a 30 de junho de 2010.

**ATENÇÃO:** Os contribuintes que não se manifestarem até 30/06/2010 terão seus pedidos de parcelamento automaticamente cancelados, nos termos do § 3º do artigo 1º da Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 03/2010.

Antes de efetuar a declaração, os débitos existentes perante a PGFN e a RFB deverão ser consultados, no *site* da RFB, no *link* Consulta Pendências, para contribuições previdenciárias, e no serviço Situação Fiscal do e-CAC, para débitos não previdenciários.

A "*Declaração sobre a Inclusão de Totalidade dos Débitos nos Parcelamentos*" não contempla débitos:

- com exigibilidade suspensa na forma dos incisos III, IV, V e VI do artigo 151 da Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN), para os quais não houve desistência da respectiva ação judicial, impugnação ou recurso administrativo ou do parcelamento anterior; e

- para os quais foi feita opção pelo pagamento à vista, com utilização de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), na forma dos artigos 27 e 28 da Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 06/ 2009.

A partir de 01/06/2010, o optante pelo parcelamento da Lei n.º 11.941/2009, ficará impedido de obter a Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa, conjunta ou específica, enquanto não se manifestar pela Internet acerca da "*Declaração sobre a Inclusão de Totalidade dos Débitos nos Parcelamentos*".

**A conclusão da consolidação dos débitos não será efetuada neste momento**, portanto, o valor das parcelas não será alterado de forma automática.

- **Declaração pela inclusão da totalidade de seus débitos – “Sim”**

O optante que declarar a inclusão da totalidade de seus débitos nos parcelamentos poderá obter a Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa, conjunta ou específica, pela Internet, nos sítios da PGFN ou da RFB,

e serão suspensos os atos de cobrança **dos débitos abrangidos pelos parcelamentos**, ou seja, dos débitos vencidos até 30 de novembro de 2008.

Atenção: Neste caso, não há necessidade da apresentação de Anexos da Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 03/2010, nem de comparecimento às unidades da PGFN ou da RFB.

- **Declaração pela não inclusão da totalidade dos débitos – “Não”**

O optante que declarar a não inclusão da totalidade dos débitos, caso pretenda obter Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa, conjunta ou específica, **deverá indicar**, na unidade da PGFN ou da RFB de seu domicílio tributário, conforme o caso, **os débitos a serem incluídos no parcelamento, utilizando os Anexos I a IV da Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 03/2010**, e regularizar os débitos que não serão incluídos no parcelamento, não havendo prazo para a entrega dos Anexos.

A equipe Tributária de Décio Freire e Associados está à inteira disposição para orientação e auxílio no que se fizer necessário.



**[www.deciofreire.com.br](http://www.deciofreire.com.br)**



SÃO PAULO - SP  
Av. Paulista, 540 - 10º Andar  
Belo Centro - Cep 01.338-000  
PARX: (11) 3171-3303 - Fax: (11) 3171-2013

BRASÍLIA - DF  
Setor Comercial Sul - Quadra 05 - Bloco K - Edifício DINASA  
Sala: 703/704 - 7º andar - Asa Sul - Cep 70.706-800  
PARX: (61) 3320-4750 - Fax: (61) 3320-2066

SALVADOR - BA  
Rua Frederico Staben, 85 - Edifício Empresarial Simoesen  
Sala: 804/805 - 9º andar - Cordeiros das Arvores - Cep 41.320-774  
PARX: (71) 3272-5620 - Fax: (71) 3341-4247

SUZ DE FORA - MG  
Av. Bordo do Rio Branco, 2390 - 13º andar  
Coq. 1305/1308 - Centro - Cep 36.010-011  
PARX / Fax: (32) 3214-6547 - Fax: (32) 3215-8992

SPATINGA - MG  
Rua João de Faria, 52 - Sala: 401, 402, 403  
Cabeira Escura - Centro - Cep 35.160-000  
PARX: (31) 3627-7412

RIO DE JANEIRO - RJ  
Rua Rodrigo Silva, 26 - 21º Andar  
Centro - Cep 20.011-040  
PARX: (21) 2232-6080 - Fax: (21) 2232-5080

VITÓRIA - ES  
Rua Prof. Almeida Cavari, 125 - Ed. Empresarial Trade Center - Sala 804  
8º andar - Enseada do Sul - Cep 24.050-565  
PARX: (27) 3235-9453 - Fax: (27) 3324-0852

MANAUS - AM  
Av. Djalma Batista, 1661 - Business Tower - Millennium Center  
Sala: 1004/1007 - Bairro Chapada - CEP 69.050-920  
PARX: (92) 3636-1200

UBERLÂNDIA - MG  
Av. Nicolaudes Alves dos Santos, 330  
Bairro General Ottonio - Cep 34.400-170  
PARX: (34) 3231-0043 - Fax: (34) 3232-1700

WASHINGTON - DC  
2475 Gervais Drive, Falls Church, Virginia  
Washington, USA - Zip Code 22043  
PARX / Fax: (703) 536-5875

BELO HORIZONTE - MG  
Av. Prudente de Moraes, 1220 - 7º e 8º andares  
Cidade Jardim - Cep 30.260-252  
PARX: (31) 3286-2477 - Fax: (31) 3342-2515

RECIFE - PE  
Rua Frei Matias Teófilo, 260 - Empresarial Albert Einstein  
Coq. 709 a 713 - Bairro Ilha de Leite - Cep 50.070-450  
PARX / Fax: (51) 3241-7075

TERESINA - PI  
Av. Jockey Club, 299 - Sala 912 - Ed. Euro Business  
Jockey Club - Cep 64.009-240  
PARX: (86) 3213-0330

VARGEMÁ - MG  
Praça Champagnat, 20 - 5º Andar  
Centro - Cep 37.002-150  
PARX: (35) 3222-9065 - Fax: (35) 3222-9916